



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2021

Ref. Pregão Presencial 79/2022

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial nº 79/2022, doravante denominado **DETENTORA: ML SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 28.491.296/0001-00, com endereço na Av. Pedro Taques, nº 4.424 - Sala A, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.035-000, representada por ERIKHA FERNANDA GEHLEN BORNHOLDT, Carteira de identidade nº 06.996.645-4 SESP-SP e inscrita no CPF nº 006.972.019-37.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS, TINTAS), PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. R\$.	PREÇO TOTAL R\$
1	TONER 285 A	UND	400	20,00	8.000,00
2	TONER 283 A	UND	60	19,00	1.140,00
5	TONER D 111	UND	20	29,00	580,00
6	TONER D 111 S	UND	20	35,00	700,00
7	TONER D 101	UND	60	30,00	1.800,00
10	TONER TN 720/750	UND	100	26,00	2.600,00
12	TONER CB 435 A	UND	20	18,00	360,00
13	TONER CTB CE 505X / CF 280 X	UND	10	29,00	290,00
15	TONER CE-310 / CF 350	UND	90	21,00	1.890,00
16	TONER CE-311 / CF-351 CIANO - C	UND	90	17,00	1.530,00
17	TONER CE - 312 / CF - AMARELO - Y	UND	90	18,00	1.620,00
18	TONER CE - 313 / CF - 353 MAGENTA - M	UND	90	17,00	1.530,00
19	TONER CF - 210K	UND	15	24,00	360,00
20	TONER CF - 211 C	UND	15	23,00	345,00
21	TONER CF - 212 Y	UND	15	22,00	330,00
22	TONER CF - 213 M	UND	15	22,00	330,00
23	TONER DR 2340	UND	350	17,00	5.950,00
25	TONER SS MLT-D 204L	UND	20	24,00	480,00
26	TONER MLT-D 116L	UND	20	23,00	460,00
27	TONER TN 2370	UND	250	15,00	3.750,00
28	TONER TN 3392S	UND	10	19,00	190,00
29	CARTUCHO DE TINTA HP - 662 PRETO	UND	90	20,00	1.800,00
30	CARTUCHO DE TINTA HP - 622 COLORIDO	UND	90,	21,00	1.890,00
31	CARTUCHO DE TINTA HP - 61 PRETO	UND	10,	21,00	210,00
32	CARTUCHO DE TINTA HP - 61 COLORIDO	UND	10	21,00	210,00
33	CARTUCHO DE TINTA 122 XL PRETO	UND	90	16,00	1.440,00
34	CARTUCHO DE TINTA 122 XL COLORIDO	UND	90	16,00	1.440,00
35	REFIL T664320AL - AMARELO	UND	5	5,00	25,00
36	REFIL T664420AL MAGENTA	UND	5	5,00	25,00



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

37	REFIL T664220AL - CIANO	UND	5	5,00	25,00
38	REFIL T664120AL - PRETO	UND	5	6,00	30,00
39	CILINDRO DE TONER P/ BROTHER DR 1060	UND	20	19,00	380,00
41	CILINDRO P/ TONER 720/750	UND	20	23,00	460,00
43	GARRAFA HP GT52 CIANO	UND	20	15,00	300,00
44	GARRAFA HP GT52 AMARELA	UND	20	15,00	300,00
45	GARRAFA HP GT52 MAGENTA	UND	20	15,00	300,00
46	GARRAFA HP GT51 PRETO	UND	20	15,00	300,00
47	TONER ELGIN NT-PB211 PANTUM	UND	150	49,00	7.350,00
48	TONER SP 3710	UND	110	24,00	2.640,00
49	TONER HP 105 A	UND	60	24,00	1.440,00
50	CILINDRO HP LASER JET 100 COLOR MFP 175 A	UND	20	4,00	80,00
51	TINTA EPSON T544 PRETO	UND	30	15,00	450,00
52	TINTA EPSON T544 AZUL	UND	30	4,00	120,00
53	TINTA EPSON T544 AMARELO	UND	30	4,00	120,00
54	TINTA EPSON T544 ROSA	UND	30	4,00	120,00
59	TONER TN 2340	UND	50	16,00	800,00
60	TONER BROTHER COMP. TN-8021 8020/802 1 ÍBA22IBA23 2.6K	UND	50	25,00	1.250,00

Total do fornecedor: RS 57.740,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 79/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo PREFEITURA, o prazo para sua regularização.

4.3 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA

4.5 A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 79/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 79/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

**ML SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**DETENTORA**

ERIKHA FERNANDA GEHLEN BORNHOLDT

Representante legal

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: **ML SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM) 138/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS, TINTAS), PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB 194.445/ Rodrigo Cesar Baptista Linhares/ e-mail: juridico@euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail institucional: juridico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de Dezembro de 2022.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:PP 79/2021**

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Erikha Fernanda Gehlen Bornholdt.

Cargo: Representante Legal

CPF: 006.972.019-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_\_\_\_